



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.157 DE 09 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo do Municipal a doar imóvel ao Poder Executivo do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

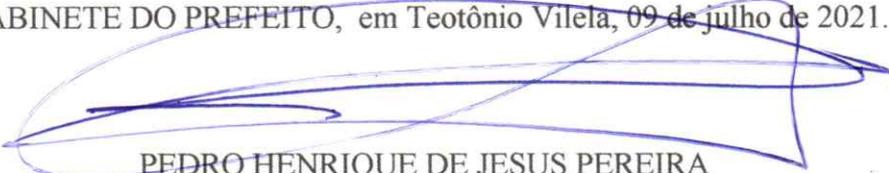
Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em doar um imóvel localizado Rua em Projeto, S/N, Distrito Gulandim, Zona Rural, Teotônio Vilela – AL, Área do terreno: 2.534,73 m² (0,253473 ha), registrado no Cartório de Imóveis da Cidade de Junqueiro, neste Estado, no livro 2-H, Registro Geral, às folhas 38, sob o nº R. 1-1391, em 18 de agosto de 1997, ao Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Art. 2º O imóvel ora doado será destinado a construção e implantação de uma creche para ampliação no atendimento ao público de 0 a 06 anos de idade no Distrito Gulandim pelo Governo do Estado, por meio de sua Secretaria Estadual de Educação, como parte do programa o Programa Criança Alagoana – Cria, criada pela Lei Estadual nº 7.965, de 9 de janeiro de 2018.

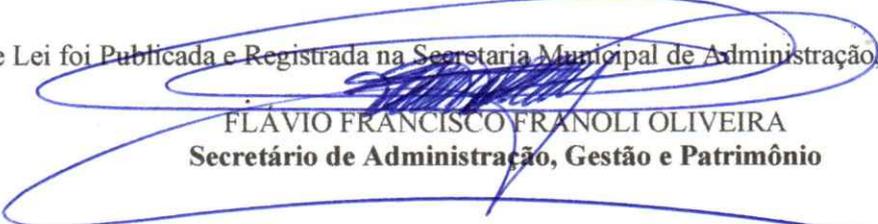
Parágrafo Único – Todas as despesas com taxas e emolumentos com a Escritura Pública de Doação ou outro instrumento jurídico próprio, será de estrita responsabilidade do Poder Executivo Estadual de Alagoas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada se necessário.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela, 09 de julho de 2021.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 09 de julho de 2021.


FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio